



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1684/2021

Sumário: Autoriza o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012.

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, autorizo o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do referido decreto-lei, desde que não possua pagamentos em atraso.

2 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa a autorização, genérica ou individual, do membro do Governo responsável pela área das finanças, nem o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

3 — A autorização referida no n.º 1 suspende-se caso o IPMA, I. P., passe a ter pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313938776